

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 453/2007

DE 13 DE JUNHO DE 2007

“Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento programa de 2007, com efeitos a partir de 1º de março, conforme discriminado abaixo:

Quanto a RECEITA:

Art. 2º - No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 444/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, a classificação da receita passa a ser assim identificada:

17.24.01.00 - Transferências de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (para registro do valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo).

9721.01.00 -Dedução de Receita do FPM -FUNDEB e Redutor Financeiro

9721.09.00 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS - Lei Complementar 87/96

9722.01.00 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS

9722.04.00 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPI Exportação

Art. 3º - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9721.04.00 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ITR

9722.03.00 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPVA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Quanto a DESPESA :

Art. 4º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 444/2006 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, fica aberto as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas, assim identificadas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03 – FUNDO MANUT. ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO.

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 5006 – Manutenção das Atividades do FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.045 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Fundamental – 60%

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 190.000,00
3190.13.01 – Obrigações Patronais - INSS	R\$ 10.000,00
3190.13.02 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos do FUNDEB Fundamental – 40%

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 5.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 135.000,00
3190.13.01 – Obrigações Patronais - INSS	R\$ 10.000,00
3190.13.02 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 20.000,00
3390.14.00 – Diárias – civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.36.00 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3390.39.00 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03 – FUNDO MANUT. ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO.

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 5006 – Manutenção das Atividades do FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.047 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil – 60%

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 2.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
3190.13.01 – Obrigações Patronais - INSS	R\$ 5.000,00
3190.13.02 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção e Encargos do FUNDEB Infantil – 40%

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 2.000,00
3390.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
3190.13.01 – Obrigações Patronais - INSS	R\$ 5.000,00
3190.13.02 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 5.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 16.000,00
3390.36.00 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3390.39.00 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4490.52.00 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanente	R\$ 5.000,00 = 590.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Art. 5º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 001 – Gabinete do secretário
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 5006 – GESTAO EDUCACIONAL COM QUALIDADE

Projeto/Atividade: 1.016 – Aquis. Móveis e Equip. p/ a secretaria
51-4490.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de veículos
52-4490.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 19.000,00

Projeto/Atividade: 2022 – Manut. Ativ. Curriculares FUBDEF 60%
83-3190.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 10.000,00
72-3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 190.000,00
73-3190.13.00 – Obrigações patronais R\$ 20.000,00
200-3190.13.00- Obrigações Patronais – RPPS R\$ 23.500,00

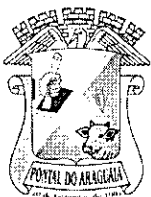
Projeto/Atividade: 2023 – Manut. Ativ. Curriculares FUNDE 40%
75-3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 90.000,00
78-3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 001 – Gabinete do secretário
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Ensino Infantill
Programa: 5005 –

Projeto/Atividade: 1019 –
63-44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 79.000,00

Projeto/Atividade: 2032 –
70-3190.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 3.500,00
64-3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00
65-3190.13.00 – Obrigações patronais R\$ 10.000,00
66-3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
68-33.90.39.00 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00 = 590.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Art. 7º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP-339/2006, EC-53/2006 .

Art. 8º - Para efeitos de computo dos percentuais exigidos por lei, considera-se as despesas com Educação Básica Pública, realizadas no início exercício de 2007, despesas do FUNDEB.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 13 de Junho de 2007.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL